



**DISCRIMINAÇÃO NA CIDADE:
A MOBILIDADE COMO DIREITO SOCIAL**

***DISCRIMINATION IN THE CITY:
MOBILITY AS A SOCIAL RIGHT***

V. 8, n. 1 [12]
jan/abr (2016)

Dossiê: Gênero e Espaço II

Fátima Lauria Pires
Doutora em Política Social - SER/UnB
fatimalp@gmail.com

Resumo

A mobilidade deve ser um direito social, pois protege a necessidade das pessoas de mover-se livremente para a conquista da igualdade. As privações de mobilidade também são decorrentes das desigualdades nas relações sociais. O uso dos espaços reflete as relações de dominação de uma ordem discriminatória que não reconhece a igualdade. Os corpos abjetos referem-se às pessoas fora de uma matriz de inteligibilidade, criando proibições no uso do espaço urbano: são corpos deficientes, sexuados, racializados, pobres ou femininos. O reconhecimento de necessidades como direitos deve ser feito por meio de uma reflexão pública sobre o que é ser tratado como pessoa de igual respeito e consideração.

Palavras-Chave

Mobilidade urbana. Necessidades humanas. Teorias de justiça.

Abstract

Mobility should be a social right, because such right protects the need to move freely and attain parity among people. Mobility issues are a consequence of income level, space distribution, capabilities and unfairness in social relations. Social organization and use of space reflect relations of domination of a racist order, which does not recognize equivalence. Abject bodies refer to people outside user matrixes thus creating hindrance to the use of urban space: carrying specific conditions concerning disability, gender, race, poverty and ethnic. Taking on needs as rights must come through uninterrupted public consideration on how to treat a person with respect, dignity and equal mobility rights.

Keywords

Urban mobility. Human needs. Justice theory.

Este artigo tem como objetivo defender o reconhecimento da mobilidade como direito social, não reduzindo seu significado à acessibilidade ou ao transporte. Considerar a mobilidade urbana como um direito social, envolve questões filosóficas de argumentação do planejamento das cidades e da justiça social. Na abordagem do planejamento urbano, a mobilidade relaciona-se tanto aos deslocamentos realizados pelas pessoas nas suas atividades quanto ao modo como esse deslocamento é feito — seja a pé, de bicicleta ou em veículos motorizados. Na abordagem da justiça social, a mobilidade insere-se no debate das teorias de justiça, que envolve o debate das necessidades humanas, além de questões distributivas e de reconhecimento. Há privações de mobilidade decorrentes tanto da renda ou da ineficiência do transporte quanto das desigualdades nas relações sociais devido às estruturas opressivas no espaço urbano (ações preconceituosas e discriminatórias contra corpos sexuados, racializados ou com impedimentos). A organização social e o uso dos espaços refletem as relações de dominação de uma ordem discriminatória. Portanto, a defesa do direito à mobilidade protege a necessidade das pessoas de *mover-se livremente* para a conquista da igualdade.

1. **Necessidades e direitos sociais: mover-se livremente**

É fundamental compreender o conceito de necessidade humana e sua repercussão na mobilidade urbana para demarcar as razões que a tornam um direito a ser garantido. Nesta seção, busca-se introduzir a questão da necessidade no campo do planejamento urbano para conceituar a mobilidade como um direito social. A argumentação defendida é que a desigualdade de mobilidade urbana prejudica a satisfação das necessidades humanas na perspectiva da garantia dos direitos sociais.

Na literatura, há diferentes definições de necessidades que abrangem argumentos do bem-estar, das oportunidades, dos recursos e das capacidades (DOYAL; GOUGH, 1994; DWORKIN, 2005; NUSSBAUM, 2000; SEN, 2000). Contudo, deve-se evitar o subjetivismo do “querer” e buscar, objetivamente, a conceituação universal do “precisar” (DOYAL; GOUGH, 1994). Caso não exista essa distinção, não será possível estabelecer as necessidades. Quais são as necessidades humanas? É possível estabelecer necessidades universais? Essas

são questões que devem ser respondidas para embasar solidamente a inserção da mobilidade urbana como necessidade.

Para analisar a relação entre necessidades e direitos, é preciso traçar um panorama das abordagens sobre necessidades. Uma abordagem comum é o das necessidades biológicas, que garantem a sobrevivência física: respirar, comer e hidratar-se, por exemplo. Contudo, argumenta-se que o uso do termo "biológico" engloba questões não necessariamente relacionadas com a sobrevivência. Se as necessidades de alimento e abrigo são biológicas, as necessidades de uma alimentação saudável e uma habitação salubre e ventilada não são menos biológicas (ROSEN, 1977). O termo "necessidades" deve ser usado para referir-se às questões que devem ser cumpridas para a sobrevivência e que devem ser atendidas para uma vida em igualdade. Contudo, compreender as necessidades apenas como biológicas, reduzindo-as ao significado de sobrevivência e desconsiderando os aspectos sociais, não é suficiente para aprofundar o debate.

Hierarquizar as necessidades também gera várias imprecisões. Frequentemente, para as chamadas necessidades biológicas supõe-se a existência de um patamar mínimo ou mínimo social. Apesar de a concepção de mínimo social variar de acordo com o tipo e o modelo de proteção social, geralmente, refere-se a recursos mínimos destinados a pessoas incapazes de garantirem sua subsistência por meio do trabalho (PEREIRA, 2007). Ao associar as necessidades com os mínimos sociais, retorna-se à questão de garantir a sobrevivência, que frequentemente se relaciona a condições mínimas de vida, seguindo uma interpretação restritiva dos direitos. Ao contrário, quando se estabelecem as necessidades como parâmetros dos direitos sociais, é possível ter a igualdade como princípio de justiça, fortalecendo assim as questões de justiça em sociedades desiguais (SILVA; DINIZ, 2012). Reconhecer as desigualdades da mobilidade urbana permite fortalecer o debate da justiça e dos direitos e, conseqüentemente, proteger a necessidade de *mover-se livremente* para a conquista e a afirmação da igualdade a partir do entendimento da existência compartilhada das pessoas.

O debate das necessidades deve ser feito a partir de um determinado contexto social, político e histórico permitindo inserir as proposições da mobilidade como uma necessidade social e política. As propostas de Agnes Heller (1978) e Karl Marx (1996) contribuem para a elaboração de uma teoria da prática humana que parte do cotidiano, fornecendo categorias de análise necessárias ao

entendimento da vida e criando possibilidades para a reflexão da vida diária. As pessoas devem satisfazer suas necessidades de modo social, por isso a importância de questionar como práticas discriminatórias e preconceituosas produzem o uso desigual do espaço urbano.

1.1. Teorias de justiça e proteção da necessidade de mobilidade

A abordagem da necessidade deve gerar uma demanda justa de prestação do Estado, por isso a importância de considerá-la dentro de um enfoque das teorias de justiça. Os temas das justiças distributivas e do reconhecimento abordam questões morais, ao procurar estabelecer critérios justos para a distribuição dos recursos disponíveis na sociedade ou superação do não-reconhecimento e do desrespeito. Utilizar o argumento da justiça é um modo coerente de defender o debate das necessidades humanas, pois dessa forma as pessoas poderão alcançar seus objetivos, ao serem igualmente consideradas. Caso contrário, as teorias de justiça não seriam completas por ainda terem no seu escopo de atuação a parcialidade e a exclusão. A igualdade é um marcador da imparcialidade e deve atuar nos diversos contextos, sendo um princípio essencial para formar as ideias de justiça (SEN, 2000).

Inserir a mobilidade no debate das necessidades e, conseqüentemente, nos debates da distribuição e do reconhecimento tem como objetivo buscar respostas para questões de justiça das cidades: há privações de mobilidade decorrentes tanto da renda ou ineficiência do transporte quanto das ações preconceituosas e discriminatórias contra corpos sexuais, racializados ou com impedimentos. Ambos os enfoques, tanto o da distribuição quanto o do reconhecimento, devem ser tratados conjuntamente. É fundamental compreender as várias dimensões das necessidades, pois a sua relação com a justiça é mais complexa do que geralmente se supõe (ROSEN, 1977).

As reivindicações por redistribuição são também reivindicações por igualdade ao buscarem a alocação mais justa de recursos e bens. A necessidade da mobilidade insere-se no debate da distribuição quando aborda a questão do transporte ou do uso do solo urbano, por exemplo. A distribuição com igualdade vincula-se aos recursos que cada pessoa deve possuir a sua disposição para poder desenvolver suas escolhas. As necessidades devem ser discutidas a partir das teorias de justiça distributivas, pois são diversas e plurais e, em sua maioria, visam abordar a questão da igualdade, dos recursos e dos bens.

Similarmente, as reivindicações por reconhecimento são também reivindicações por igualdade ao exigirem um modelo de *status* na condição de pertencimento à sociedade, ou seja, o reconhecimento das diferenças, não existindo a subordinação social (FRASER, 2007). O reconhecimento relaciona-se com uma questão de *status*, pois examina os padrões institucionalizados de valoração cultural e seus efeitos sobre o posicionamento das pessoas em sociedade, possibilitando que todas tenham igual direito de estarem no mundo. Isso está embasado em condições justas de igualdade, que são desrespeitadas quando padrões institucionalizados de valoração cultural depreciam o feminino, a raça, a sexualidade, o corpo ou a deficiência. No caso da mobilidade, as reivindicações por reconhecimento originam-se da não equidade no uso dos espaços urbanos, pois, devido aos padrões institucionalizados de valoração cultural, escolhem-se determinadas pessoas como pertencentes à norma e outras como inferiores — seja por serem deficientes, seja por estarem fora da norma heterossexista, por exemplo. Como resultado, há pessoas que não participam das condições de parceiras integrais nas cidades; por não satisfazerem suas necessidades de mover-se livremente, ficam restritas a determinados espaços urbanos ou, frequentemente, a espaços privados.

Na determinação das necessidades, Nancy Fraser (1989a) sugere uma ruptura do padrão de abordagens teóricas distributivas, deslocando o foco de investigação de o que é a necessidade para como as necessidades são definidas, a partir de uma *política de interpretação das necessidades*. Para Fraser (1989a), a interpretação das necessidades das pessoas é um jogo político, relacionando-se diretamente com a participação política e com a participação no espaço urbano. Entender a política das necessidades como distribuição de satisfações não é suficiente; deve-se entendê-la como uma ação interpretativa.

As reivindicações das necessidades possuem uma estrutura relacional. Implícita ou explicitamente, elas têm a forma “uma necessidade x, para o fim y”. [...] quando muda o nível de generalidade, as reivindicações de necessidades tornam-se mais controversas. De que, mais especificamente, as pessoas desabrigadas precisam para se protegerem do frio? Quais são as formas específicas de oferta, já que se reconhecem de uma maneira genérica as necessidades? (FRASER, 1989a, p. 292, tradução nossa)

Portanto, as cadeias de necessidades podem ser ramificadas em várias relações para aprofundar suas divergências, que devem ser embasadas em princípios de justiça. As fronteiras são desenhadas de forma diferente entre

culturas e períodos históricos. A saúde e a reprodução, por exemplo, foram entendidas como questões políticas na França no final do século XIX, num contexto de preocupação nacionalista em que a taxa de natalidade estava em declínio. Ao contrário, durante boa parte do século XX nos Estados Unidos, a saúde e a reprodução foram consideradas fora do domínio da política (FRASER, 1989a). Já a mobilidade, até décadas passadas, era conceituada apenas como transporte e infraestrutura. A partir da década de 1990, iniciou-se o movimento a favor de uma visão conjunta sobre a movimentação das pessoas e as necessidades desses deslocamentos, entrando no domínio da política e da participação social.

A dimensão política da mobilidade relaciona-se diretamente com a dimensão política da cidade e de participação no espaço urbano, a partir de um reconhecimento mútuo sobre as vidas que podem estar nas cidades. A proteção da mobilidade como necessidade passa por um jogo político de interesses, de grupos hegemônicos que normatizam as vidas e as pessoas que habitam a cidade. A luta para estabelecer ou negar o *status* político de uma determinada necessidade depende da validação de uma necessidade como uma questão política legítima. Há questões sobre os processos sociais pelos quais várias interpretações das necessidades são geradas, sendo imparciais aquelas que se aproximam dos ideais da democracia e da igualdade.

2. A hipótese dos corpos abjetos: estruturas opressivas dos espaços e necessidades esquecidas

Em um primeiro movimento argumentativo, abordado na seção anterior, foi defendida a tese da mobilidade como um direito. O direito à mobilidade protege a necessidade de *mover-se livremente* para a garantia e a afirmação da igualdade (NUSSBAUM, 2000). Apesar de avanços, o conceito de mobilidade ainda é limitado ao transporte, reduzindo o direito ao meio. Restringir a desigualdade aos equipamentos de transporte enfraquece o conceito da mobilidade como direito: a garantia da mobilidade é fundamental para que as pessoas possam se deslocar e acessar o espaço urbano e, conseqüentemente, seus direitos à saúde, à educação, à moradia ou ao lazer.

Nesta seção, em um segundo movimento argumentativo, a hipótese dos corpos abjetos é utilizada para denunciar as estruturas urbanas opressivas, que são

reflexo das relações de dominação e de violência que limitam a mobilidade. O debate sobre corpos abjetos denuncia as estruturas opressivas dos espaços e coloca desafios para a questão da mobilidade como direito, pois considera como imediatas as necessidades das mulheres e dos grupos subalternos, ou seja, que estão fora das instituições formais. As necessidades dos grupos subalternos convergem historicamente em uma nova arena social heterogênea, associada a diferentes discursos públicos, traduzindo a politização das chamadas necessidades esquecidas (*runaway needs*) — que estão fora dos discursos oficiais e da agenda política formal e que não são prestados pelo Estado (FRASER, 1989b). As necessidades esquecidas devem ser sempre contextualizadas em um determinado momento histórico, social e político. Elas relacionam-se com a reivindicação dos direitos, pois estão fora da matriz de inteligibilidade e normativa, restritas a determinadas esferas.

Os corpos abjetos são definidos por Judith Butler (1993) como aqueles que não deveriam existir, dentro de determinada matriz cultural. A abjeção relaciona-se não apenas com a negação de direitos, mas também com o não reconhecimento e legitimidade, retirando dessas pessoas o direito de existir e de estar no mundo. Como essas pessoas não devem ser entendidas ou nomeadas, são privadas da possibilidade de reivindicar direitos. Inversamente, ao se nomear as pessoas fora de uma matriz de inteligibilidade cultural, elas passam a ter um *status* e tornam-se reconhecidas, o que possibilita que também reivindiquem seus direitos.

Reconhecer a mobilidade urbana como uma necessidade de um corpo abjeto ou de um grupo subalterno, a partir de um enfoque feminista, permite inserir o debate em uma teoria de justiça que busca dar respostas sobre as questões de desigualdade urbanas que ainda não foram tratadas. A proteção à mobilidade, como uma política que pode promover a transformação das relações sociais, será feita por meio da denúncia da opressão vivenciada pelas pessoas que habitam corpos abjetos. A categoria gênero/corpo é central na crítica feminista por explicitar as relações de desigualdade por sexo. O feminismo busca, portanto, a transformação das relações de gênero marcadas pela subalternidade pelo corpo, reconhecendo a ação de práticas políticas e institucionais que mudem certas visões discriminatórias de mundo (BUTLER, 2006a). Ao criar novas formas de interpretação das necessidades, busca-se atingir um grupo de pessoas que estão fora dos padrões institucionalizados de valoração cultural — ou seja, que estão

em condição inferior e de subordinação de *status* na paridade de participação. O objetivo é atender as novas necessidades que precisam ser politizadas e reinterpretadas (FRASER, 1989a).

Para Gayatri Spivak (2010), são subalternas as pessoas que não possuem representatividade devido ao seu *status* social, gerando uma condição de silêncio.¹ Partindo-se da pergunta “pode a subalterna falar?”, Spivak (2010) propõe a produção de uma narrativa da verdade das subalternas, pois, do modo como os discursos são elaborados, silenciam as pessoas subalternas ao estabelecer uma representação de sua fala. Reforçam, assim, a subalternidade e a opressão. Para Spivak (2010), para que as pessoas subalternas sejam ouvidas, é necessário que estejam inseridas em um modelo do pensamento ocidental.² Contudo, ao conseguir comunicar-se de modo inteligível, ou seja, ter sua representação reconhecida dentro de um sistema normativo do grupo dominante, afastam-se involutariamente do seu contexto original, deixando de participar genuinamente do seu grupo. A argumentação de Spivak permite ampliar o conceito de subalternidade para outros contextos marcados pela discriminação e pelo silenciamento das pessoas que, por terem um corpo fora da lei patriarcal de gênero, vivenciam diariamente a opressão causada pela impossibilidade de mover-se livremente na cidade.

No planejamento urbano, a perspectiva do corpo permite o reconhecimento da condição precária do ser humano e a eliminação da precariedade da vida na cidade (BUTLER, 2006a). Precário e precariedade carregam diferentes significados: o primeiro relaciona-se à interdependência para a sobrevivência e o último é provocado pela desigualdade. A interdependência é um princípio também para o debate de justiça — expressa a própria condição humana, pois as condições de dependência são inevitáveis nas relações sociais (KITTAI, 1999).

A precariedade da vida na cidade relaciona-se com as várias formas de violência vivenciadas diariamente pelas pessoas fora da lei patriarcal de gênero, por isso falar em corpo. Por meio da hipótese dos corpos abjetos, que denuncia as estruturas opressivas das cidades e coloca desafios para a questão da

¹ O termo “subalterno” foi usado primeiramente na Índia a partir de 1970 em referência às pessoas colonizadas. Isso permitiu uma nova abordagem na história dos locais dominados, que até então ainda era vista a partir da perspectiva dos colonizadores.

² A crítica de Spivak é pós-colonial, sobre um grupo indiano considerado subalterno devido a uma posição fixa de uma sociedade organizada em castas, com relações de dominação do colonialismo britânico, e posteriormente reconfigurada nos processos de independência e formação do Estado Nacional. A proposta de Spivak (2010) é dar uma oportunidade aos grupos subordinados de contarem a sua própria história.

mobilidade como direito, busca-se mostrar que direitos são resultados de uma reflexão pública ininterrupta sobre o que é ser tratado como pessoa merecedora de igual respeito e consideração e com direito de estar no mundo, dando visibilidade aos grupos excluídos. Esses grupos levam à esfera pública a precariedade da vida urbana, ou seja, são expostos a contextos de violência, exigindo-se, portanto, alguma forma de reparação devido ao valor diferenciado atribuído à vida humana (BUTLER, 2006a).

O planejamento e o desenho urbano não criam diretamente a violência ou discriminam grupos sociais, mas os reproduzem a partir da formação de ambientes que podem apresentar mais ou menos oportunidades para a exposição à violência. Segundo Jane Jacobs (2000), são os olhos da rua as pessoas que utilizam o espaço público e que exercem uma vigilância natural, consciente ou inconscientemente, para a segurança nas cidades. Jacobs denomina também como balé o encontro das pessoas, com seus diferentes propósitos e atividades, de modo que aconteça a interação social e o cuidado seja mútuo. Essas ideias, apesar de terem sido formuladas na década 1960, ainda são atuais quando consideradas sob o enfoque da mobilidade urbana como direito e sua relação com o reconhecimento.

O espaço não é neutro e deve ser analisado levando em conta os diferentes atores e relações que participam da criação da vida diária. Para Milton Santos (2004), o espaço é um elemento constitutivo da sociedade, um fator social, ou seja, não é apenas um reflexo das ações sociais, nem apenas o ponto de partida absoluto³:

[...]o espaço se define como um conjunto de formas representativas de relações sociais do passado e do presente e por uma estrutura representada por relações sociais que estão acontecendo diante de nossos olhos e que se manifestam através de processos e funções. O espaço é, então, um verdadeiro campo de forças cuja aceleração é desigual (SANTOS, 2004, p. 122).

Assim como Santos (2004), o espaço, para Doreen Massey (2008), não é uma localidade estática e neutra: associa-se ao tempo e está em constante mudança. O espaço deve ser entendido juntamente com as relações sociais: ambos estão em construção e são formados por uma "simultaneidade de estórias" que contribuem para a especificidade do lugar (MASSEY, 2008, p. 29). Lugares não são como pontos ou áreas em mapas, mas são como integrações de espaço-

³ Várias são as abordagens sobre o conceito de espaço na geografia.

tempo, “como eventualidades espaço-temporais” (Massey, 2008, p 191). O espaço é produto de interrelações, ou seja, é uma esfera que permite a existência da multiplicidade e da possibilidade, onde coexistem distintas trajetórias.

Desse modo, o espaço é formado por um exercício político reflexivo pautado em consensos e forças que usam desigualmente seus bens e recursos. É, por meio da mudança de uma “política relacional para um espaço relacional” que Massey (2008, p. 98) propõe compreender os processos formadores da sociedade. O lugar é, portanto, o encontro das realidades subjetivas e objetivas das pessoas, o local da mediação política no espaço, fazendo com que seja entendido como ponto de transformação. São nas espacialidades que é possível compreender a multiplicidade, que está em constante negociação das relações permitindo ou proibindo a coexistência das pessoas, por meio da política de conectividade ou política relacional.

As cidades não são iguais para todas as pessoas: tanto a organização social como o uso dos espaços refletem as relações de dominação de uma ordem patriarcal, que devem ser consideradas para a proteção da mobilidade. Por isso, é fundamental questionar como a violência limita a vida de algumas pessoas no uso do espaço urbano — discriminação, agressão, assédio sexual, injúria, estupro ou assassinato compõem uma rede de violência exercida contra as pessoas que estão fora da ordem patriarcal de gênero, sejam mulheres ou pessoas fora da norma heterossexista, isto é, corpos abjetos. A normatização do corpo baseia-se em uma matriz de inteligibilidade, criando proibições no uso do espaço urbano nitidamente perceptíveis por meio de práticas misóginas, homofóbicas ou racistas. Incorporar a abordagem de gênero nas questões urbanas implica a proposta de inserção do debate da violência e da importância, no marco dos direitos, do exercício pleno da cidadania.

As pessoas fora da norma heterossexista têm sua mobilidade reduzida devido à homofobia. Em recente pesquisa, foi constatado que, em São Paulo, 70% dos homossexuais já sofreram algum tipo de agressão.⁴ As agressões levaram a comunidade gay a evitar áreas no Centro e na Zona Sul de São Paulo. Contudo, as alterações de localidade não diminuem o risco, pois, se não houver uma mudança de práticas e valores, as agressões migrarão na cidade, levando,

⁴ A pesquisa Sampacentro, divulgada em 26 de julho de 2012, contou com financiamento do Programa Pesquisa para o SUS, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp), da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

consequentemente, à exclusão dessa população do espaço urbano.^{5,6} Em agosto de 2012, o estudante André Baliera foi agredido por dois homens quando voltava para casa no bairro Pinheiros, em São Paulo. Ao questionar o motivo de ser chamado de “veado”, levou diversos golpes na cabeça. Em depoimento, André Baliera declarou: “Não quero ter que fingir que eu não sou quem eu sou para poder voltar para casa em segurança”.⁷

O atual não reconhecimento do direito de estar no mundo vivenciado nas ruas das cidades brasileiras pelos homossexuais assemelha-se à discriminação sofrida pelos negros nos Estados Unidos (EUA) ou na África do Sul em meados do século XX. Um caso exemplar, que aconteceu no final da década de 1950, é o da americana Dorothy Counts, que, aos 15 anos, tornou-se a primeira menina negra a estudar em um colégio na cidade de Charlotte, localizada no sudeste dos EUA. Durante cinco dias, ela resistiu às injúrias. Naquela época, a cidade tentava a integração racial, em lugar da segregação que era sentida diariamente: negros apenas podiam frequentar determinados lugares. Como esse, vários são os casos que evidenciam a privação de acesso ao espaço urbano em razão de sexismo ou racismo, por isso falar em corpos abjetos e mostrar que isso é um conceito cultural e historicamente determinado que perpetua processos de discriminação.

A utilização do espaço urbano, pensado à luz das teorias de justiça social, é, portanto, um dos pontos desafiadores da argumentação. A democracia tem como objetivo a igualdade de oportunidades, mas existem desigualdades substanciais entre os sexos — por exemplo, as dinâmicas das relações de trabalho ou do cuidado, assuntos que ainda devem ser devidamente tratados na esfera política (OKIN, 1989). É necessária uma ação transformadora para que se alcance um projeto emancipatório. Somente as mudanças no espaço urbano, sem um posicionamento com relação ao direito das pessoas consideradas subalternas, não serão suficientes para superar as injustiças nas cidades por meio de condições para o suprimento de suas necessidades. Ter um corpo fora da lei patriarcal de gênero é experimentar a desigualdade do espaço urbano não

⁵ Depoimento em entrevista de um rapaz homossexual: “Se não houver uma mudança de mentalidade, podemos voltar a nos esconder, porque seremos agredidos em todo lugar”. “Points gays ‘migram’ para fugir da violência”, matéria publicada no Portal G1 em 1º de julho de 2007. <<http://g1.globo.com/Noticias/SaoPaulo/0,,MUL61655-5605,00.html>>. Acesso em 1º de agosto de 2012.

⁶ Gangues agem contra moradores de rua, negros, judeus e homossexuais, matéria publicada no Portal Jornal Hoje, em 9 de maio de 2011. <<http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2011/05/gangues-agem-contramoradores-de-rua-negros-judeus-e-homossexuais.html>>. Acesso em 1º de agosto de 2012.

⁷ Depoimento em vídeo: <<http://www.youtube.com/watch?v=BgzJKI-lYdI>>. Acesso em: 8 dez. 2012.

democrático. Esse espaço não reconhece a precariedade humana de pessoas que estão em desvantagem na cidade também devido à mobilidade, o que limita o acesso a inúmeros direitos e causa a violência.

A categoria gênero permite entender as relações complexas entre diferentes modos de interação humana: ao compreender as maneiras pelas quais o conceito de gênero legitima e constrói as relações sociais, é possível entender a reciprocidade entre o gênero e a sociedade, em que “a política constrói o gênero, e o gênero constrói a política” (SCOTT, 1995, p. 16). Portanto, essa categoria refere-se também às instituições, às estruturas, às práticas cotidianas, ou seja, a tudo que forma as relações sociais, pois a organização social não se limita à realidade biológica, mas se associa à diferença sexual, que é construída socialmente (GROSSI, 1998).

Gênero é, portanto, uma categoria de poder que constrói socialmente os corpos e o sexo pela linguagem (BUTLER, 2006b). A linguagem e a representação política constituem os sujeitos ao afirmarem que é possível presumir a natureza do sexo e da anatomia a partir de um marco cultural que os defina (BUTLER, 2003a). A estrutura binária do sexo — masculino e feminino — é garantida por meio da sua inserção em um domínio pré-discursivo, que interpreta o gênero dentro de um determinismo em que os corpos se transformam em objetos passivos de uma cultura inflexível. Para Butler (2003a, p. 59), a estrutura binária de sexo e gênero corresponde a “ficções reguladoras que consolidam e naturalizam regimes de poder convergentes de opressão masculina e heterossexista”, posicionando o corpo como produto de um discurso de poder em uma relação social hierarquizada. A problematização muda o foco quando se considera que gênero é socialmente construído, o que permite estudar, por exemplo, como as mulheres são representadas de um ponto de vista discursivo masculino, ou os negros são representados pelos brancos, ou, ainda, as pessoas deficientes são representadas pelas não deficientes. Tal observação, também feminista, chama a atenção para os discursos totalizantes. Portanto, o uso de categorias unitárias, desconsiderando a multiplicidade de corpos, também atua como modo de opressão.

Para Butler (2003a), a categoria gênero é performativa, pois trata-se de um fazer permanente — um fazer que não depende de um sujeito preexistente. A performatividade é um processo de internalização das normas que estilizam e concretizam no corpo, criando uma substância. O corpo é, portanto, performativo.

As pessoas são como atores em cena que realizam performances: o corpo sexuado, com cores e habilidades, contracena em um espaço culturalmente restrito por signos e padrões. O corpo não é um objeto que responde apenas aos signos culturais, nem há corpos preexistentes que respondam às convenções culturais (BUTLER, 1998). Os corpos são formados por um fenômeno social na esfera pública, que, desde o início, relaciona-se ao mundo dos outros dentro de uma dimensão social normativa que não pode ser impedida (BUTLER, 2006a).

O conceito de corpo é fundamental na perspectiva feminista, pois torna evidentes as relações de desigualdade vivenciadas pelas pessoas fora da lei patriarcal. As proposições de Butler (2003a) buscam argumentar que não há uma dimensão corporal anterior às significações da dimensão cultural que definem os significados dos corpos, responsabilizando-os por adotarem certas orientações em um mundo organizado em gênero. O objetivo é entender o corpo como algo sempre dotado de uma construção ou interpretação cultural que possibilita sua existência. Nosso posicionamento no mundo se dá a partir da efetivação do lugar que nele vamos ocupar, que passa necessariamente por “dotar-se” de gênero e concretizar um lugar dentro das relações estabelecidas pela realidade instaurada.

3. Corpos abjetos e experiências invisíveis

Os corpos possuem significados sociais e culturais, além das relações políticas, que também participam de sua construção. A proposta da performatividade é ampliar as possibilidades de estudo do gênero com o objetivo de desestabilizar as práticas e os enunciados que deslegitimam as sexualidades e os gêneros subalternizados (BUTLER, 2003a). O gênero não pode ser compreendido somente como algo que se estabelece com a sexualidade normativa, mas como algo que se constrói com a repetição de práticas que se naturalizam. Essa naturalização ocorre por meio da linguagem ou dos comportamentos que induzem a fixação de categorias a partir da noção de uma essência que mantém um determinado modo de ser homem ou mulher. O debate de gênero possibilita a problematização dos modos e dispositivos de regulação — sejam eles legais, institucionais, educacionais, sociais, psicológicos ou religiosos, por exemplo. A partir do conhecimento naturalizado do gênero, aceita-se como norma o binarismo, que retira a legitimidade de formas de vida que se diferenciem da instância normativa.

A inserção da categoria gênero no direito à mobilidade fundamenta-se na existência de uma dimensão espacial em toda e qualquer relação social. É na cidade que se concretiza a realidade corpórea de seus habitantes. Gênero encontra-se não somente nos corpos, mas também nas relações sociais, que utilizam os elementos reais para se formarem — seja o espaço urbano, a linguagem ou o discurso —, permitindo entender as desigualdades nas cidades. Ao buscar a fundamentação nas teorias de gênero, problematiza-se de que modo as cidades criam normas para os corpos e como a mobilidade gerencia as possibilidades de acesso, circulação e uso do espaço urbano, também inserido em práticas discriminatórias de violência sentidas na materialidade dos corpos.

O objetivo é — além de dar visibilidade às discussões de sexo, gênero, sexualidade e corpos abjetos — tornar legítima a existência das pessoas que o ideal normativo esqueceu e tratou como abjetas (BUTLER, 1993). As reiteraões dos discursos não somente produzem corpos, mas também tornam outros “impossíveis” de constituírem sua existência, criando uma matriz que exclui da cidade as pessoas possuidoras de performatividades inabitáveis — não há a nomeação de quais são os corpos abjetados pelos discursos normativos, pois nomeá-los implicaria reproduzir uma norma regulatória; por isso, prefere-se deixar em aberto a multiplicidade de performatividades que o corpo pode assumir em contextos diversos.

Os corpos considerados abjetos pela norma não guardam uma constituição de sua humanidade e, por essa razão, são deixados à invisibilidade; já outros corpos se materializam, obtendo uma legitimidade social (BUTLER, 1993). A argumentação é construída a partir de questões éticas e tem como objetivo não atribuir um caráter patológico às pessoas que não se encaixam no ideal normativo de gênero, desmistificando as configurações sociais excludentes e devolvendo a elas o direito básico a uma existência legítima. O abjeto não se restringe ao sexo e à heteronormatividade; associa-se a “todo tipo de corpos cujas vidas não são consideradas vidas e cuja materialidade é entendida como não importante”, como diz Butler em entrevista a Prins e Meijer (2002). A heteronormatividade propaga as práticas discriminatórias, como a homofobia, que se fundamenta na hipótese da normalidade ou naturalidade da heterossexualidade. O conceito de homofobia foi estabelecido quando se alterou o foco da essencialização de identidades ou categorização das condutas sexuais, que caracterizavam os discursos médicos, e se questionaram os discursos que desqualificavam o *status* social de pessoas e

grupos devido a suas práticas sexuais ou maneiras de expressão da feminilidade e masculinidade (BORRILLO, 2010).

A conceituação de corpos abjetos é construída a partir também de uma questão espacial, ou seja, o termo "abjeto" refere-se às zonas inabitáveis, que apresentam más condições para a existência humana (raça, classe ou etnia, por exemplo). As pessoas nessas zonas não possuem o *status* de sujeito. A conceituação feita nessa abordagem permite posicionar os corpos dentro de um argumento tanto epistemológico quanto político, ou seja, eles não são inteligíveis e não possuem uma existência legítima, respectivamente. Corpos são habitados por discursos: corpos abjetos relacionam-se com o inabitável e não conseguem se materializar, enquanto outros ocupam os espaços legítimos que importam (PRINS; MEIJER, 2002). Os corpos e as cidades possuem, portanto, relação intrínseca: os corpos expressam os processos de exclusão e de poder inseridos nas cidades, mas também adquirem os significados pelos espaços que habitam.

O debate dos corpos abjetos evidencia que as necessidades não são apenas biológicas, mas resultado de um jogo performativo e histórico. O discurso da abjeção torna invisíveis e sem legitimidade política não apenas os grupos fora da lei patriarcal, mas também os corpos em contexto de pobreza e marginalização ou os de mulheres muçulmanas em territórios estrangeiros. Nessa questão insere-se o recente episódio da jovem mulher Jyoti Singh Pandey, que foi brutalmente assediada e violentada em um ônibus em Nova Délhi, capital da Índia, em 16 de dezembro de 2012: seis homens desconhecidos foram responsáveis pelo estupro coletivo de Jyoti. Após a agressão, o corpo seminu de Jyoti foi jogado para fora do veículo. Duas semanas depois, ela faleceu. Esse episódio provocou um intenso debate sobre a violência contra as mulheres e a indiferença da polícia e da justiça diante desse tipo de crime, que muitas vezes permanece impune, deixando para as próprias mulheres o seu enfrentamento. Esse não é um caso exclusivo de um país com uma cultura patriarcal de opressão às mulheres, como a Índia. Episódios como esses aconteceram ou acontecem em todo o mundo: seja com as pessoas negras nos Estados Unidos na década de 1960, seja, na atualidade, com as pessoas fora da norma heterossexista em várias cidades brasileiras.

Inúmeros serão os exemplos, pois os corpos abjetos não se relacionam apenas ao sexo ou à raça, mas a todas as vidas não são consideradas vidas e cuja materialidade é incompreendida ou despercebida. No caso do direito à

mobilidade urbana, o debate dos corpos abjetos envolve a necessidade de *mover-se livremente* para acessar outros direitos com o mesmo respeito e consideração. As cidades cresceram sem considerar as necessidades de deslocamento das pessoas, deixando-as em condição de desigualdade. A desigualdade está tanto na distribuição dos bens quanto em características intrínsecas às pessoas que, devido à pobreza ou ao corpo, experimentam a exclusão.

As privações de mobilidade restringem as condições de acesso de determinados grupos aos bens e serviços ofertados pela cidade. Por causa da pobreza, as pessoas nem sempre podem escolher o local de sua moradia. Assim, nas cidades, a exclusão social tem entre seus principais efeitos a segregação espacial — favelas ou loteamentos clandestinos, por exemplo. Contudo, a pobreza não se relaciona apenas à falta de renda das pessoas para arcarem com os custos das tarifas de transporte ou ao serviço precário de transporte que é oferecido àquela população. A pobreza refere-se, além da insuficiência de renda para a satisfação de necessidades, à privação de oportunidades, colaborando para a perpetuação do círculo vicioso de exclusão social que amplia o conceito de pobreza para além da capacidade reduzida de adquirir bens e serviços (GOMIDE, 2003, 2006).

Além da pobreza, há privações de mobilidade causadas pelo corpo abjeto. No caso do debate da deficiência, por exemplo, um grande avanço foi a consideração de que não se deveria legitimar a opressão vivenciada pelas pessoas com deficiência pela justificativa de tragédia pessoal. O modelo social da deficiência, iniciado nos anos 1970 nos Estados Unidos e no Reino Unido, possibilitou um novo entendimento da deficiência ao livrar as pessoas da culpa pela desigualdade. Seu argumento principal era de que a deficiência deveria ser compreendida como uma experiência da opressão pela ideologia da normalidade, resultado de uma sociedade discriminatória, e não apenas como uma limitação de funcionalidade ou habilidade (DINIZ, 2007). Dessa forma, as soluções deveriam centrar-se na política e não apenas na terapêutica de um problema antes considerado individual. O problema não estaria no corpo, “[...] mas nas barreiras arquitetônicas e morais de uma sociedade que não é capaz de atender à diversidade física e intelectual das pessoas” (DINIZ, 2003, p. 3).

Com essa nova perspectiva, foi possível separar os argumentos que ligavam o impedimento à deficiência, retirando o enfoque puramente biomédico e inserindo essas questões no campo social e político (MEDEIROS; DINIZ, 2004). A

partir desse momento, a deficiência passou também a fazer parte do campo das humanidades, tendo sua conceituação ampliada como uma denúncia a uma estrutura social de opressão (DINIZ, 2007). Com a denúncia da opressão das estruturas sociais, o modelo social permitiu reposicionar os impedimentos colocando-os como uma das muitas maneiras de vivenciar o corpo e, portanto, como uma questão de justiça (NUSSBAUM, 2007).

De maneira semelhante, a experiência da dependência e a relação complexa entre corpo e sociedade são comuns aos idosos. A ampliação do ciclo de vida biológico modificou a experiência social da velhice (DINIZ, 2006). Contudo, barreiras arquitetônicas, urbanísticas e de transportes ainda tornam difícil a efetivação dos direitos sociais dos idosos com alguma dificuldade de locomoção. A falta de mobilidade urbana é, frequentemente, a razão da permanência do idoso em casa. Na velhice também há a experiência da deficiência, o que gera a interdependência, o cuidado e as limitações do corpo. Entretanto, as discriminações sofridas nessa fase da vida não são resultado apenas do corpo idoso e das restrições individuais, mas de uma estrutura social pouco sensível à necessidade de cuidado, fundamental, em alguns casos, para a efetivação da mobilidade (DINIZ, 2006). Apesar de a experiência da velhice ser bastante diversa, ser velho e necessitar de cuidado é uma condição humana, o que confirma que as limitações físicas, cognitivas e mentais tornam as pessoas idosas mais vulneráveis. A vulnerabilidade na velhice identifica-se também com a fragilidade e a dependência das relações sociais de um corpo velho, em uma sociedade em que deve haver constantemente o exercício da interdependência (KITTAI, 1999).

As pessoas fora da norma heteronormativa, apesar de não terem no corpo uma limitação de funcionalidade ou habilidade, ficam restritas a determinados espaços, pois são mais vulneráveis às agressões e à violência. As travestis também sofrem com a violência e o preconceito, por exemplo, por transgredirem visivelmente o poder heteronormativo: um corpo biológico masculino que se identifica com o feminino, por meio de gestos ou estilos corporais e linguísticos.

Ao lutar contra normas que discriminam as condições básicas da vida, Butler (2006b) tem como objetivo defender que todas as pessoas devem ter vidas habitáveis. Diferentemente, as pessoas que não se adequam aos ideais normativos do humano vivem nas zonas ou lugares de abjeção. Politizar a abjeção visa criar estratégias para que todas as vidas sejam valorizadas e

mereçam reconhecimento, orientando as questões que proporcionam habitabilidade para os sujeitos e que lutam para refazer a realidade, mudar as normas e negociar o que é habitável ou não (BUTLER, 2006a). Como pensar em legitimar um corpo? Como essa materialização das normas e dos não direitos sociais influencia, na formação corporal, um domínio de corpos abjetos? Esses questionamentos devem ser respondidos para a identificação de quais corpos têm importância e quais formas de viver são consideradas como vidas que devem ser protegidas e salvas. A leitura do conceito abjeto feita por Butler (2003a) permite associá-lo ao sexismo, ao racismo e à homofobia, que se utilizam da mesma lógica de inferiorização.

Há algo do enquadramento da vida social possível por trás da mobilidade? Ao conceituar a mobilidade como uma necessidade humana, amplia-se o seu entendimento e a sua carga valorativa. A mobilidade é uma capacidade influenciada por vários fatores — como a renda, a idade ou o sexo —, fazendo com que os desempenhos das pessoas sejam diversos no meio urbano. Segundo o IBGE (2010), no Brasil, 85% da população vive em áreas urbanas, sendo fundamental considerar as variações das capacidades a fim de possibilitar o justo exercício das funcionalidades no meio urbano, ou seja, das atividades da vida diária — tudo aquilo que as pessoas desejam e conseguem executar com suas capacidades. Ao serem discriminadas e impedidas de usar o espaço urbano, as pessoas não conseguem satisfazer as suas necessidades, deixando de ter um corpo possível, dentro das reivindicações das necessidades. É a partir desse marco teórico e político que o tema corpos abjetos e vidas habitáveis deverá assumir centralidade nas políticas sociais.

Para legitimar os corpos na cidade, deve-se também legitimar o direito à cidade, que é para todas as pessoas que vivem nelas e as utilizam. Além disso, não se trata somente do direito de utilizar o que já existe na cidade, mas de propor outras soluções que atendam as necessidades das pessoas. Há inúmeras formas corporais de estar no mundo, e é com o corpo que se pode reclamar esse direito (DINIZ, 2007). O planejamento urbano também deve dar visibilidade às discussões de sexo, gênero e sexualidade, para legitimar a existência de pessoas que foram excluídas do ideal normativo.

O corpo também ocupa um espaço político na cidade, pois se expõe em uma dimensão pública, tendo como consequência a vulnerabilidade. As pessoas relacionam-se com outras que não foram escolhidas para estarem perto, ou seja,

a noção de autonomia não pode negar a proximidade física indesejada (BUTLER, 2003a). Existe, portanto, uma pessoa formada pelas relações com as outras — um corpo social — e, por causa da sua exposição, há uma ameaça a sua constituição social. Contudo, necessitamos de outras pessoas para sobreviver: a interdependência é uma condição para a sobrevivência humana. A independência reforça a opressão ao potencializar a fragilidade humana, também atingindo a estrutura social, tanto no aspecto físico do meio urbano como no aspecto da exigência de direitos.

4. Precariedade da vida e reconhecimento no espaço urbano

O debate da mobilidade urbana associa-se ao debate da precariedade da vida no espaço urbano como uma questão de justiça. Nas cidades brasileiras, as pessoas fora da lei patriarcal de gênero convivem diariamente com as várias formas da violência que restringem a ocupação e o uso do espaço urbano devido à desqualificação do seu *status* social fora dos padrões morais hegemônicos, levando à não igualdade de oportunidades. O reconhecimento no uso da cidade torna visíveis as necessidades das pessoas e, conseqüentemente, as desigualdades vivenciadas por elas, ou seja, deve haver o reconhecimento da existência, do valor do direito de estar no mundo, e a igualdade de respeito e consideração. Igualdade não significa tratamento idêntico em todas as situações, mas o direito de ser tratado com o mesmo respeito e consideração (DWORKIN, 2005).

A precariedade relaciona-se diretamente com as normas de gênero, pois sabe-se que as pessoas que não vivem o seu gênero de um modo inteligível correm o risco de sofrer violência. Quem é estigmatizado? Quem tem direito à saúde? Quem tem direito à educação? Quem tem direito à mobilidade urbana? É por meio das chamadas matrizes de inteligibilidade que se permite reconhecer certas pessoas, mas outras, não. Por inteligibilidade, deve-se entender a capacidade das pessoas de serem reconhecidas no tempo e no espaço social em relação às outras e em função de fatores como raça, classe, nacionalidade, gênero e sexualidade; caso não sejam reconhecidas, gera-se a rejeição, a exclusão e a abjeção. As escolhas dos valores das vidas são, majoritariamente, políticas e sujeitam-se aos diversos interesses sociais, econômicos ou religiosos. A proposta de Butler (2003b) é considerar a dimensão da vida política relacionada

com a exposição à violência e à vulnerabilidade. Há várias maneiras de considerar a vulnerabilidade do corpo e o luto como condição humana, do mesmo modo que há várias maneiras de compreender essas condições na esfera política. A vulnerabilidade associa-se, portanto, à capacidade de compartilhar a precariedade.

As pessoas estão inseridas em quadros mentais e sociais que determinam a sua relação com a vida dos outros, limitando suas possibilidades de reconhecimento. Para desestabilizar essas estruturas, devem-se repensar os conceitos de vulnerabilidade e interdependência, não problematizando apenas o modo como incluir mais pessoas dentro das regras já existentes. Butler (2010) propõe a mudança de perspectiva sobre três questões-chave: o conceito de vida, o estado de violência e o discurso do medo. O conceito de vida é definido por meio das condições sociais que possibilitam a persistência e prosperidade das vidas; contudo, é de comum acordo que existe uma esfera da vida fora da regulamentação humana, fazendo parte dos processos naturais — por exemplo, o envelhecimento.

Quais são as condições sociais que devem ter direito à proteção? Ao afirmar que uma vida é precária, não se exige somente que uma vida seja compreendida como vida; a precariedade também deve ser entendida de um ponto de vista normativo, incluyente e igualitário, construindo uma política social relacionada com as questões de trabalho, saúde, alimentação, moradia e mobilidade na cidade. O estado de violência refere-se à condição politicamente induzida em que certas populações sofrem com a falta de redes de apoio social e econômico e são mais vulneráveis à injúria ou à morte.

Embora seja uma condição humana, a precariedade da vida também é condicionada, pois a vida sempre nasce e é mantida sob estruturas e regras que a moldam. Assim, no âmbito político, os tipos de reconhecimento tornam-se fundamentais para definir esquemas estruturais que atendam às populações. As várias formas de preconceito instituído produzem versões icônicas de populações dignas de direitos ou não. A distribuição diferencial de direitos possui consequências e define quem tem importância política. Ficando estabelecida a precariedade das questões da vida como ponto de partida, então não haverá vida quando não existirem condições apropriadas de moradia, alimentação e mobilidade, bem como uma rede mais abrangente de sociabilidade.

A política deve compreender “precariedade” como uma condição compartilhada e “precário” como uma condição induzida que favorece a desigualdade de exposição devido à distribuição desigual dos recursos e à sujeição de certas populações a uma maior violência (BUTLER, 2010). O reconhecimento da precariedade compartilhada introduz no compromisso normativo o princípio da igualdade com o objetivo de universalizar os direitos que abordam as questões ou condições das necessidades humanas.

Ser reconhecível, segundo Butler (2010), é um potencial universal e, ao se estabelecer um ideal normativo como uma condição preexistente, algumas pessoas são excluídas, por isso a importância de considerar o modo diferencial como essas normas exercem o reconhecimento. Que ações podem ser tomadas para produzir condições igualitárias de reconhecimento com o objetivo de ter resultados mais democráticos? Se o reconhecimento é uma prática recíproca, então o ato de reconhecer deve ser entendido a partir de um enfoque histórico. Como reconhecer a mobilidade nos dias de hoje?

Representar não significar reconhecer: nem todos os atos de conhecimento são atos de reconhecimento, mas a vida deve ser inteligível e obedecer a certas concepções sobre o que ela é para ser reconhecida. O ato de encarar (*staring*) carrega consigo o julgamento e a possibilidade ou não do reconhecimento. Segundo Rosemarie Garland-Thomson (2009, p. 9), a anatomia do olhar (*anatomy of staring*) deve ser compreendida de modo abrangente, pois o olhar “é uma intensa troca visual que faz sentido”. Há um processo de construção de significado de olhar envolvendo questões do objeto e motivo a ser observado. Há um significado por trás do ato de olhar impulsivamente, por isso deve-se teorizar o potencial gerador que esse ato contém, seja em um âmbito social ou psicológico. Olhar é uma das ações da vida pública, carregando consigo um ato de poder, de intrusão e de julgamento e excluindo algumas pessoas do mundo público (GARLAND-THOMSON, 2009).

A partir do momento em que se compreende a relação entre o modo como as pessoas imaginam os corpos abjetos e o modo como eles são encarados, é possível entender como esses corpos são construídos dentro de um imaginário, tanto pelas configurações corporais quanto pelo padrão cultural institucionalizado. Esses corpos são construídos dentro de uma posição de autoridade, pois o ato de olhar um corpo abjeto pode provocar uma dissonância cognitiva e violar, conseqüentemente, as relações sociais. Uma violação decorre do ato de olhar sem

remorso, julgando os corpos abjetos como “estranhos” ou várias outras denominações que ilustram sua experiência — deficientes, sexuados, racializados, pobres, femininos, pertencentes a minorias étnicas e religiosas. Esse tipo de olhar pode se transformar em interações oculares violentas e discriminatórias. Contudo, apesar das previsões pessimistas, Garland-Thomson (2009) defende que também pode haver o reconhecimento mútuo (*mutual recognition*), ampliando a concepção de humanidade por meio de um ato de olhar que gera uma identificação, ou seja, a contemplação (*beholding*).

Os esquemas de inteligibilidade condicionam e produzem normas de reconhecimento baseadas em mudanças de padrões de inteligibilidade, para que seja possível ter corpos com histórias de vida ou de morte. A luta pública pelo reconhecimento tem o objetivo da conquista da liberdade e igualdade para que as pessoas subalternas e com corpos abjetos sejam reconhecidas e sintam-se seguras para *mover-se livremente* no espaço urbano. A liberdade é baseada na igualdade, conceitos sempre atrelados: a igualdade é uma condição que depende da liberdade para sua execução (BUTLER, 2010). A mobilidade está protegida por uma ideia moral de marcos hegemônicos de determinadas categorias, que exercem sobre as pessoas suas concepções políticas ou culturais, definindo quais vidas podem estar na cidade e quais podem *mover-se livremente*. Os seres humanos são naturalmente vulneráveis, mas sua vulnerabilidade também é constituída pelas relações sociais e políticas. Por isso a igualdade como a virtude soberana, para que todas as pessoas possam escolher e levar adiante seus projetos de vida.

O reconhecimento da precariedade na cidade associa-se à argumentação de que, em locais onde as vidas não têm possibilidade de prosperar, deve-se criar condições para que os impedimentos sejam superados. A vida precária não está condicionada às características individuais, mas vinculada às obrigações e à responsabilidade política da sociedade de construir as condições que tornam a vida possível. Em outras palavras, relaciona-se ao corpo como espaço marcado por formas históricas, um espaço de subversão que introduz desafios aos padrões hegemônicos de estar no mundo (BUTLER, 2003a). A formação de um ser social viável apenas será possível por meio da experiência do reconhecimento. A obrigatoriedade de pensar a precariedade a partir da igualdade nasce da dependência das condições necessárias para tornar uma vida habitável, introduzindo não apenas o modo de diminuir conflitos, mas a possibilidade de

conviver com as diferenças (BUTLER, 2006b). As vidas que não possuem categorias de reconhecimento não são vidas habitáveis, do mesmo modo que inabitáveis são vidas em que tais categorias de reconhecimento são restrições intoleráveis.

5. Considerações finais

A hipótese dos corpos abjetos teve como objetivo corroborar com a teoria de justiça do reconhecimento, ao provocar a questão da mobilidade como um direito. Nesse argumento, inseriu-se a categoria gênero para identificar uma dimensão espacial em toda e qualquer relação social, pois é nos contextos urbanos que se concretizam as realidades corpóreas de seus habitantes. A fundamentação nas teorias de gênero visou problematizar a maneira como as cidades criam normas para os corpos e como a mobilidade se insere em práticas discriminatórias de violência, atingindo a materialidade dos corpos e impossibilitando o acesso, a circulação e o uso do espaço urbano. O discurso da abjeção deixa invisível e deslegitima politicamente os corpos cuja materialidade é incompreendida ou despercebida. A sensação do medo ao estar no espaço urbano é a corporificação da violência e o reconhecimento da segregação como norma para a sobrevivência.

A inserção da problemática dos corpos abjetos também permitiu compreender que as necessidades resultam de um jogo performativo e histórico. Por sua vez, reconhecer a mobilidade urbana como uma necessidade de um corpo abjeto tornou possível inserir o debate em uma teoria de justiça, buscando respostas para as questões de desigualdade urbana que ainda não foram tratadas. Ao fazer uma interpretação como essa, tem-se como objetivo satisfazer as necessidades esquecidas, que devem ser politizadas e reinterpretadas, permitindo alcançar um grupo de pessoas que está fora dos padrões institucionalizados, em condição inferior de participação na sociedade. As pessoas devem ter vidas habitáveis, por isso a defesa de politizar a abjeção, criando-se estratégias para que todas as vidas sejam valorizadas e mereçam reconhecimento.

Ser humano é ter necessidades construídas socialmente, cujo desafio para sua satisfação é permitir que as pessoas construam sua liberdade em condições de igualdade. Inserir no debate de necessidades as proposições de gênero e,

principalmente, a argumentação da performatividade e abjeção é um processo desafiador, pois a identidade é algo flexível que incorpora os ideais de cada pessoa, criando inúmeros arranjos. Portanto, a identidade e, conseqüentemente, a necessidade não devem ser associadas com a noção de essência, com pessoas estáveis e cuja existência é feita por um processo de repetição de regras; pelo contrário, devido à condição humana, as identidades são criações particulares de acordo com percursos escolhidos ao longo de suas vidas. A argumentação da performatividade associa-se às necessidades, que são construídas a partir de um contexto histórico. As expansões no campo da inteligibilidade tornam possíveis as condições de existência humana, proporcionando um espaço legítimo para que todas as pessoas sejam inseridas em novas formas de reconhecimento. É fundamental compreender que a localização dos corpos no espaço não se limita ao meio físico, abrangendo também um espaço de código que inscreve os sentidos e discursos num determinado lugar.

A abordagem das questões urbanas a partir de um enfoque feminista teve como proposta inserir o debate da violência o marco dos direitos para uma vida em igualdade nas cidades. Os corpos devem estar localizados em uma esfera performativa, reproduzindo continuamente as normas que regulam e materializam o sexo. A performatividade associa-se à reiteração de normas e práticas anteriores aos agentes, que são materializadas nos corpos e nas suas regulações, impondo-lhes proibições muitas vezes entendidas como naturais ou normais naqueles contextos. Nesse sentido, as pessoas possuidoras de performatividades inabitáveis são excluídas das cidades por uma rede de violência que as retira do espaço urbano, criando proibições no uso das cidades por meio de práticas misóginas, homofóbicas ou racistas. Quando os corpos não se enquadram nos modelos inteligíveis, há a abjeção. A proposta da performatividade é desestabilizar as práticas desses enunciados deslegitimadores, permitindo a igual consideração dos corpos que não se enquadram na lógica dos sexos, gêneros ou práticas inteligíveis. Além de dar visibilidade às discussões de sexo, gênero, sexualidade e corpos abjetos, essa argumentação teve como objetivo legitimar a existência dessas pessoas, reconhecendo sua necessidade de mobilidade na cidade.

O direito à mobilidade livre é diretamente responsável pela satisfação das necessidades. Deve-se considerar o espaço como uma multiplicidade de relações e práticas e compreender a construção social dos corpos e suas implicações

especiais para o atendimento das demandas de redistribuição e reconhecimento. Questionar o espaço e as relações sociais permite estudar as desigualdades, ampliando os questionamentos, sobre os olhares e gestos nas cidades: são nos espaços que se concretizam as espacialidades, que, em sua maioria, são heterossexualizadas, criando permissões ou proibições da mobilidade no espaço urbano. Arquitetos e urbanistas, assim como, outros profissionais do planejamento são responsáveis pela proposição de ações políticas para a construção de um espaço onde coexistam distintas trajetórias, com o objetivo de reconhecer as práticas relacionais e transformar as condições de subalternidade presentes nas cidades.

6. Referências

- BORRILLO, D. A homofobia. In: LIONÇO, T.; DINIZ, D. (Orgs.). **Homofobia e educação: um desafio ao silêncio**. Brasília: Letras Livres, Ed. UnB, 2010. p. 15-46.
- BUTLER, J. *Bodies that matter: on the discursive limits of "sex"*. New York: Routledge, 1993.
- _____. Actos performativos y constitución del género: un ensayo sobre fenomenología y teoría feminista. **Revista Debate Feminista**, México, a. 9, v. 18, p. 296-314, 1998.
- _____. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003a.
- _____. Violencia, luto y política. **Iconos**, n. 17, 2003b.
- _____. **Deshacer el género**. Barcelona: Paidós, 2006a.
- _____. **Vida precaria: el poder del duelo y la violencia**. Buenos Aires: Paidós, 2006b.
- _____. **Frames of war: when is life grievable?** Nova York: Verso, 2010.
- DINIZ, D. Modelo social da deficiência: a crítica feminista. *Série Anis*, Brasília, n. 28, p. 1-8, 2003.
- _____. A velhice. **Revista e**, São Paulo, Sesc, Em pauta, p. 21-21, 2006.
- _____. **O que é deficiência**. São Paulo: Brasiliense, 2007.
- DOYAL, L.; GOUGH, I. **Teoría de las necesidades humanas**. Barcelona: Icaria, 1994.

- DWORKIN, R. **A virtude soberana**: a teoria e a prática da igualdade. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- FRASER, N. Talking about needs: interpretive contests as political conflicts in welfare-state societies. **Ethics**, v. 99, n. 2, p. 291-313, 1989a.
- _____. **Unruly practices**: power, discourse, and gender in contemporary social theory. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1989b.
- _____. Reconhecimento sem Ética? **Lua Nova**, São Paulo, n. 70, p. 101-138, 2007.
- GARLAND-THOMSON, R. **Staring: how we look**. New York: Oxford University Press, 2009.
- GOMIDE, A. de A. **Transporte urbano e inclusão social**: elementos para políticas públicas. Brasília: Ipea, 2003.
- _____. Mobilidade urbana, iniquidade e políticas sociais. In: **Políticas Sociais: Acompanhamento e Análise**, Brasília, Ipea, p. 241-290, 2006.
- GROSSI, M. P. **Identidade de gênero e sexualidade**. Florianópolis: Editora da Universidade Federal de Santa Catarina, 1998.
- HELLER, A. **Teoría de las necesidades en Marx**. Barcelona: Península, 1978.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Atlas do Censo Demográfico 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2010a.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009: Despesas, rendimentos e condições de vida. Rio de Janeiro: IBGE, 2010b.
- JACOBS, J. **Morte e vida de grandes cidades**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- KITTAY, E. *Love's labor: essays on women, equality, and dependency*. New York: Routledge, 1999.
- MARX, K. **O capital**. São Paulo: Nova Cultural, 1996.
- MASSEY, Doreen. **Pelo Espaço**: uma nova política da espacialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.
- MEDEIROS, M.; DINIZ, D. A nova maneira de se entender a deficiência e o envelhecimento. Brasília: Ipea, 2004. (Texto para discussão, 1040).
- NUSSBAUM, M. _____. In defense of universal values. In: _____. **Women and human development**: the capabilities approach. Cambridge: Cambridge University Press, 2000. p. 34-110.
- _____. **Las fronteras de la justicia**: consideraciones sobre la exclusión. Barcelona: Paidós, 2007.
- OKIN, S.M. Reason and feeling in thinking about justice. **Ethics**, v. 99, n. 2, p. 229-249, 1989.
- PEREIRA, P.A.P. **Necessidades humanas**: subsídios à crítica dos mínimos sociais.

São Paulo: Cortez, 2007.

PRINS, B.; MEIJER, I. Como os corpos se tornam matéria: entrevista com Judith Butler. Tradução: Susana Funck. **Revista Estudos Feministas**, v. 10, n. 1, p. 155-167, 2002.

ROSEN, F. Basic needs and justice. **Mind**, v. 86, n. 341, p. 88-94, 1977.

SANTOS, M. **Por uma Geografia Nova**: da crítica da Geografia a uma Geografia Crítica. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.

SCOTT, J. O enigma da igualdade. **Estudos Feministas**, n. 216, p. 11-30, jan./abr. 2005.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SILVA, J.L.P. da; DINIZ, D. Mínimo social e igualdade: deficiência, perícia e benefício assistencial na LOAS. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 15, n. 2, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802012000200012&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 jan. 2013.

SPIVAK, G.C. **Can the subaltern speak?** New York: Columbia University Press, 2010.